

h
A. S.



CÂMARA MUNICIPAL

74.^a REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 22/2024

12-12-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 22/2024

REUNIÃO DE 2024.12.12

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria. 10

2. Aprovação da Ata n.º 21/2024, respeitante à 73.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 29 de novembro de 2024. 10

3. PROPOSTA N.º 179/2024 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Empresarial de Mondim de Basto, nos termos da Proposta. 11

10
A-2.

4. PROPOSTA N.º 180/2024 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto e de Protocolo de
Colaboração e autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.
..... 15

5. PROPOSTA N.º 181/2024 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro ao
Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho e de Protocolo de Colaboração e autorização
para a sua outorga, nos termos da Proposta.18

6. PROPOSTA N.º 182/2024 - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação
Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto, nos termos da proposta.
.....22

7. PROPOSTA N.º 183/2024 - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à ASAD -
Associação Social de Apoio à Deficiência, nos termos da proposta.24

8. PROPOSTA N.º 184/2024 - Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de
Caça e Pesca de Mondim de Basto, no âmbito da realização de um ato venatório pelo
processo de salto ao javali, nos termos da Proposta.26

9. PROPOSTA N.º 185/2024 - Aprovar a atualização das tarifas dos serviços de
abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos para o ano 2025, com exceção

~~10~~
A-h.

do tarifário social, e manter-se inalterado o tarifário de 2024 no que respeita ao saneamento de águas residuais, nos termos da proposta.30

10. PROPOSTA N.º 186/2024 - Deliberar a aprovação de uma candidatura para efeitos de renovação de apoio, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da proposta.36

11. PROPOSTA N.º 187/2024 - Aprovar a adjudicação para a empreitada de “ Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto ”, à concorrente José Manuel Pinto e Ribeiro Lda, bem como a minuta do contrato, nos termos da proposta.39

12. PROPOSTA N.º 188/2024 - Aprovar a consolidação definitiva de mobilidade interna intercategorias, nos termos da Proposta.41

13. PROPOSTA N.º 189/2024 - Deliberar aprovar o início do procedimento para a aprovação do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade.48

14. PROPOSTA N.º 190/2024 - Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024), bem como a sua outorga, nos termos da proposta.51

A. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 22/2024

**74.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO,
REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aos doze dias do mês de dezembro de 2024, reuniu, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente da Câmara.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:

- José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)
- Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)
- Paulo Jorge Mota da Silva (PS)
- Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião, Vítor Fernando de Sousa Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido

b
A. G.

designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho datado de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que transcreve:

“ Documentos em falta:

Cópia do QIP, desta vez, com os valores de investimento e valores de financiamento por operação.

Informação que sustente a dilatação nos prazos de entrega dos projetos de valorização dos rios?

Sobre os motivos que levaram à não apresentação de convite à Professora Clara Alves, gostava de saber se já solicitaram a informação à Cooperativa Mondim + Social?”

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que transcreve:

A. L.

“O PPI aprovado juntamente com a proposta de orçamento para 2025, contempla verba para construção do CRO de Mondim de Basto apenas em 2026. Este equipamento foi alvo de financiamento aprovado pelo ICNF em 2022, no valor de 108.640,00 Euros. O aviso refere também, que o contrato é outorgado pelo beneficiário e ICNF, I.P. no prazo de 10 dias após a aprovação da candidatura e que a execução do projeto deve estar concluída no prazo de 1 ano após a assinatura do contrato. Prazos largamente ultrapassados.

Está assegurado o financiamento aprovado?

Há alguma comunicação entre a Câmara e o ICNF sobre este não cumprimento dos prazos?”

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Não está assegurada a perda do financiamento. O Executivo Municipal continua empenhado em encontrar a melhor solução para a construção do CRO.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que transcreve:

“Começo por recordar, um episódio recente, que servirá para contextualizar uma questão que queremos colocar, sobre a Linha de Muito Alta Tensão.

Na reunião de 26 de julho de 2024, solicitei um conjunto de esclarecimentos face a uma participação do Presidente da Câmara na reunião que antecedeu, que continha factos que, entretanto, vieram a confirmar-se serem falsos. Recordo: a suposta apresentação de uma proposta de contrapartida por parte do executivo anterior, concretamente a realização de um investimento na ordem dos €250.000,00 no Castro do Castroeiro, e um suposto pedido de alteração ao traçado da Linha de Muito Alta Tensão, que estaria a ser cumprido. Tudo isto constava em documentos que registaram toda a negociação,

8
A-G.

tudo isto constava de uma informação dos serviços da autarquia que serviu de base à sua participação escrita, na referida reunião de 26 de julho de 2024

Mais recentemente, na reunião de 24 de novembro de 2024, o Sr. Presidente, porque os serviços não lhe fizeram chegar a informação, a tal informação que serviu de base para a participação, decidiu retirar as afirmações com as devidas penitências. Por penitência, leia-se, arrependimento.

É por isso surpreendente, que apesar deste inusitado episódio, sejamos confrontados com uma publicação do PSD que, entre muitas mentiras, que a seu tempo serão desmascaradas tal como as referidas anteriormente foram, venham novamente afirmar que, e cito "que o traçado atual da linha resulta de uma proposta de alteração ao traçado original, realizada pelo executivo socialista em exercício à data."

Não terá sido, suficientemente constrangedor, ter que retirar o que afirmou em reunião de câmara e penitenciar-se?

Refere ainda a publicação que "o PSD de Mondim de Basto não mudou de posição e vai reivindicar politicamente e judicialmente que a lesão dos interesses económicos e sociais do concelho não fique esquecida e seja ressarcida por todos os modos e meios."

Em que ficamos? Afinal vai recorrer da decisão ou não? "

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Não tenho por hábito comentar publicações proferidas nas redes sociais por entidades ou órgãos que não sejam os oficiais do Município de Mondim de Basto. Caso contrário, teríamos que alargar o período antes da Ordem do Dia somente para discutir a veracidade ou a forma como algumas publicações são feitas.

A. G.

Relativamente às questões colocadas, e naquilo que somente diz respeito ao exercício pelo executivo, continuaremos a defender os Mondinenses em todos os processos que lhes sejam imputados.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Da minha parte, sinto-me completamente confortável e julgo, mesmo, que seria um contributo para o cabal esclarecimento dos Mondinenses qualquer comentário ou discussão sobre publicações ou tomadas de posição.

O PS tem por norma sustentar as suas tomadas de posição com factos e documentação de suporte. Dito isto, mais uma vez, ficamos sem saber se confirma o que foi escrito na referida publicação do PSD, isso sim, relevante para o futuro do concelho.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que transcreve:

"A Aquisição de Serviço de aluguer, montagem e desmontagem de iluminação e ornamentação, no âmbito da "Mondim Vila Natal", para o ano 2024, foi adjudicada à empresa "Ideias Reluzentes Unipessoal, Lda."

Sucedede que, as carrinhas de montagem, bem como os quadros eléctricos, são os da empresa POLISPOWER,LDA, empresa que, por acaso, prestou esse mesmo serviço no ano passado, e nas últimas duas contratações para as Festas do Concelho e Feira da Terra.

Como justifica isto? "

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra à Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, que referiu: O serviço foi adjudicado à empresa "Ideias Reluzentes, Lda".

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

D
A-S.

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 11 de dezembro de 2024.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 12 de dezembro de 2024, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de € 4.173.054,71 e € 337.416,24, respetivamente.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Aprovação da Ata n.º 21/2024, respeitante à 73.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 29 de novembro de 2024.

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do citado artigo 57.º.

A. h.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

3. Proposta n.º 179/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Empresarial de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo **Sr. Presidente da Câmara** presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

“(…) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas;
2. Os Municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante RJAL);
3. Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos

b
A-G.

cidadãos - *vide* alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

4. Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, é competência material das Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município;

5. A Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

6. De entre as preocupações mais relevantes deste Município, inscreve-se o apoio ao comércio local, fator dinamizador do desenvolvimento económico da vila de Mondim de Basto;

7. Para além do comércio local se desenvolver, maioritariamente, no centro da vila, isto é, em área geográfica de interesse vital para o concelho de Mondim de Basto, o mesmo representa um comércio de proximidade, onde prevalece o atendimento personalizado, que importa a todo custo manter, tendo em vista a preservação das características do comércio local, a proteção dos comerciantes e o recrudescimento da dinâmica do emprego local;

8. A Associação Empresarial de Mondim de Basto, por ofício, anexo, solicitou a este Município a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 3.000,00 (três mil euros), no âmbito da realização do evento “Campanha do Comércio Local”, na esteira das anteriores campanhas de Natal, porém, com a introdução de inovações no que concerne à realização de três sorteios no que inclui o período de Reis, do ano de 2025, encetando

A
A-G.

no próximo mês de dezembro, na época Natalícia, e protelando-se, assim, até ao aludido período;

9. Com vista à organização logística da associação, com fito de melhorar o serviço aos associados, a associação solicitou ao Município apoio financeiro, no valor de € 2 000,00 (dois mil euros) para a aquisição de mobiliário para instalação na sede;

10. A Associação Empresarial de Mondim de Basto é uma associação, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 508 354 625, com sede em Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama sociocultural e económico;

11. Os pedidos de apoio formulados pela Associação Empresarial de Mondim de Basto destinam-se à prossecução dos seus fins e estriba-se na valorização do comércio local, com dinamização de iniciativas para incentivar a população a fazer compras a nível local, tudo no afã da sua revitalização;

12. Mereceu anuência a informação da Chefe de Unidade de Educação e Cultura, datada de 26/11/2024, que se anexa e anexa e para a qual se remete expressamente;

13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 1805/2024, de 26 de novembro e n.º 1856/2024 de 05 de dezembro.

14. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação

D
A-h.

que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Associação Empresarial de Mondim de Basto de um apoio financeiro, no valor global de € 5 000,00 (cinco mil euros), destinado a comparticipar despesas inerentes à realização do evento “Campanha do Comércio Local”, que terá lugar na época Natalícia, no próximo mês de dezembro, protelando-se até ao período de Reis, no ano de 2025 e para apoio à aquisição de mobiliário para instalação na sede da associação. (...)”

INTERVENÇÃO DOS SRS. VEREADORES

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a reproduzir:

“O que justifica a redução para menos de metade do valor atribuído para a “Campanha do Comércio Local”?” ”

A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, referiu: Este valor destina-se apenas aos três momentos de sorteio no período do Natal. No entanto, a campanha de apoio ao comércio local decorreu ao longo de todo o ano, pelo que o apoio atribuído foi superior ao de anos anteriores.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

4. Proposta n.º 180/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto e de Protocolo de Colaboração e autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta .

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) **Exmos. Senhores Vereadores,**

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento que lhe está associado, conforme estabelecido nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do referido artigo;
3. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou eventos de interesse para o Município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

b
A-h.

4. É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Conforme pedido e orçamento anexos, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto solicitou apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado à realização de obras de reparação do soalho de uma sala do Centro Catequético de Mondim de Basto, no montante global de € 6 000,00 (seis mil euros);

6. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com o NIPC 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins justificam, entre outros fundamentos, a atribuição do referido apoio;

7. É relevante fomentar o trabalho desenvolvido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, que promove atividades no âmbito do apoio social e do incremento recreativo e cultural destinado à população da freguesia;

8. Nos termos no art.º 1º, n.º 3 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, a atribuição de apoio ou subsidio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado sob a forma de protocolo ou, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;

A. G.

9. Nos termos do disposto no art.º 28º do Regulamento supra identificado, os apoios ao investimento em bens e equipamentos, destinam-se a participar a realização de investimentos pelas entidades beneficiárias com vista à construção, beneficiação e manutenção de infraestruturas e à aquisição de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades, de forma a melhorar a capacidade de desenvolvimento dos seus fins estatutários;

10. A reparação do soalho do Centro Catequético de Mondim de Basto constitui uma importante obra que permite a realização da catequese em condições apropriadas e o desenvolvimento de atividades em consonância que a prática dessa atividade o exige;

11. A execução da obra de reparação do soalho do Centro Catequético de Mondim de Basto é da inteira responsabilidade da Fábrica da Igreja – Paróquia de S. Cristóvão de Mondim de Basto;

12. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), a referida entidade apresentou declarações de situação fiscal e da segurança social regularizadas - anexas;

13. De acordo com a informação de cabimento n.º 1860/2024 de 05/12/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

D
P.4.

a) Aprovar a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto de um apoio financeiro no valor de € 6 000,00 (seis mil euros), destinado à realização de obras de reparação do soalho de uma sala do Centro Catequético de Mondim de Basto;

b) Aprovar que o apoio financeiro seja concedido nos termos do protocolo a outorgar, cuja minuta se propõe para aprovação, bem como a autorização para a sua outorga pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 181/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho e de Protocolo de Colaboração e autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) **Exmos. Senhores Vereadores,**

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

10
A. h.

2. Os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou eventos de interesse para o Município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. É atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural do Município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6. Conforme pedido e orçamento anexos, o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho solicitou apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado à realização de obras de colocação de portas e janelas no Salão Cultural e Recreativo de Vilarinho, no montante global de € 13 809,84 (treze mil oitocentos e nove euros e oitenta e quatro cêntimos);

7. O Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com o NIPC 500 936 382, sediada no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins justificam, entre outros fundamentos, a atribuição do referido apoio;

D
D.4.

8. O apoio que presta o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, durante o ano, na organização de atividades de cariz cultural e de grande relevo para o interesse público;

9. É manifestamente importante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades culturais e que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local;

10. Nos termos no art.º 1º, n.º 3 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, a atribuição de apoio ou subsídio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado sob a forma de protocolo ou, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;

11. Nos termos do disposto no art.º 28º do Regulamento supra identificado, os apoios ao investimento em bens e equipamentos, destinam-se a participar a realização de investimentos pelas entidades beneficiárias com vista à construção, beneficiação e manutenção de infraestruturas e à aquisição de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades, de forma a melhorar a capacidade de desenvolvimento dos seus fins estatutários;

12. A reparação Salão Cultural e Recreativo de Vilarinho, através da colocação de novas portas e janelas, constitui uma importante obra que permite a realização da atividade a que o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho se propõe, mas também o acesso a toda a população e grupos que nesse espaço realizam as mais diversas atividades culturais;

10
A. L.

13. A execução da obra de colocação de novas portas e janelas no Salão Cultural e Recreativo de Vilarinho é da inteira responsabilidade do Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho;

14. Atendendo ao valor do apoio financeiro a atribuir, considera-se imprescindível a apresentação de documentos comprovativos da regularização da situação contributiva do Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho junto da Segurança Social e das Finanças, conforme o disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social. Contudo, tais documentos ainda não foram obtidos pelo Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho;

15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 1861/2024 de 05 de dezembro;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito acima expostos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, no montante de € 13.809,84 (treze mil oitocentos e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), destinado à realização de obras de colocação de portas e janelas no Salão Cultural e Recreativo de Vilarinho;

b) Aprovar que o apoio financeiro seja concedido nos termos do protocolo a outorgar, cuja minuta se propõe para aprovação, bem como a autorização para a sua outorga pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

B
A-h

6. Proposta n.º 182/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

3. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

D
A 2.

4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Veio a Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, no montante de € 3 000,00 (três mil euros), para comparticipação de despesas inerentes à reparação e aquisição de instrumentos e fardamento, em conformidade com o plano de atividades, conforme pedido anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido;

6. A natureza jurídica da Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514 992 360, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

7. É relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades, que promovem atividades no âmbito social e cultural, com impacto fundamental na proteção do património cultural e tradicional, bem como no fortalecimento do espírito de pertença, solidariedade e amizade;

8. O que deflui da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, de 06/12/2024, que mereceu a nossa anuência - anexa e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. De acordo com a informação de cabimento n.º 1871/2024, datada de 06/12/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

B
A.6

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto de um apoio financeiro, no montante de € 3 000,00 (três mil euros), destinado à comparticipação de despesas inerentes à reparação e aquisição de instrumentos e fardamento. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

7. Proposta n.º 183/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

14
A. C.

2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

3. Compete à câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - ex vi alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. A ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência (ASAD) é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513745327, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

6. Afigura – se relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito de apoio social a pessoas com deficiência no sentido da sua capacitação e integração;

7. Conforme ofício, anexo, veio a ASAD solicitar um apoio financeiro a esta Câmara Municipal, no montante de € 10 000 ,00 (dez mil euros), destinado a custear despesas diversas inerentes à atividade da Associação, sendo que naquele é referido que esta última se encontra a atravessar uma situação financeira difícil;

6
A. G.

8. Mereceu anuência o teor da informação da dirigente da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 06 do corrente mês, para a qual se remete expressamente, e cujo teor se considera aqui integralmente reproduzido;

9. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

10. De acordo com a informação de cabimento n.º 1872//2024 de 06/12/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere:

Aprovar a atribuição à ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência de um apoio financeiro no montante de € 10 000 ,00 (dez mil euros), destinado a custear despesas diversas inerentes à atividade da Associação. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

8. Proposta n.º 184/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, no

10
A-6.

âmbito da realização de um ato venatório pelo processo de salto ao javali, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) **Exmos. Senhores Vereadores,**

Considerando que :

1. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio do património, desporto e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Conforme dispõe a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à câmara municipal assegurar - incluindo a possibilidade de constituição de parcerias - a administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do município;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6
p. 2

5. É pretensão deste município realizar uma caçada ao javali pelo processo de salto, no próximo dia 28 do corrente mês, com o principal propósito de proceder a correções no nível da densidade populacional do javali neste concelho, cujos danos às culturas agrícolas dos munícipes têm sido significativos, com consequências financeiras para a autarquia;

6. A informação da dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, datada de 26 do corrente mês, mereceu a nossa anuência e cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...)

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto no âmbito da realização do ato venatório pelo processo de salto ao Javali

Considerando que:

- A exploração cinegética e a caça potenciam o desenvolvimento socioeconómico e a vigilância do território, podendo constituir instrumentos prioritários na fixação da sua população no território. Quando exercida em sistemas de silvopastorícia, a exploração cinegética pode ainda contribuir determinadamente para a prevenção de incêndios e para a manutenção de “habitat” favoráveis a várias outras espécies silvestres, fomentando a conservação da biodiversidade local;*
- Com o intuito de proceder a correção da densidade de javali, cujos prejuízos nas culturas dos munícipes têm sido avultados, com conseqüentes repercussões na responsabilidade financeira da autarquia, responsável pelo ressarcimento de tais*

prejuízos, é intenção da Câmara Municipal organizar um ato venatório pelo processo de salto ao javali;

• Este ato venatório decorrerá no dia 28 de dezembro de 2024, tal como previsto no Plano Anual de Exploração aprovado pelo ICNF, em coorganização com o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto;

• Para fazer face às despesas inerentes à organização do ato venatório pelo processo de salto ao javali, Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto solicita o apoio financeiro de 2500€;

Do exposto, proponho a V.^a Ex.^a a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 2500,00€, ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, destinado a compartilhar os custos suportados com a realização do ato venatório pelo processo de salto ao Javali, anteriormente referida. À consideração superior. (...) (Chefe de Divisão em regime de substituição) (...) ”- (Itálico nosso);

7. Este evento será coorganizado com o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, sendo que, conforme o protocolo de cooperação vigente, a colaboração do Clube se traduz nas vigílias da mancha;

8. Para o efeito, veio o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, por ofício datado de 05 de dezembro de 2024, anexo, solicitar a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros);

9. O Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto é uma associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado n.º 502157720, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

B
P. G.

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1853/2024 do dia 05 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), no âmbito da realização de um ato venatório pelo processo de salto ao javali, a realizar no próximo dia 28 de dezembro de 2024. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

9. Proposta n.º 185/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos para o ano 2025, com exceção do tarifário social, e manter-se inalterado o tarifário de 2024 no que respeita ao saneamento de águas residuais, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

A.4.

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram o ambiente e saneamento básico, conforme o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

2. É competência material e própria da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras — *vide* alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Estatui o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais: “*Sem prejuízo do poder de atuação da entidade reguladora em caso de desconformidade, nos termos de diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.*”;

4. O Município é a entidade gestora dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de saneamento de águas residuais;

5. No que respeita à definição das tarifas, a recomendação da ERSAR é no sentido de garantir um equilíbrio entre os custos da prestação dos serviços e as receitas a arrecadar com os mesmos. Contudo, não podemos nem devemos esquecer a preocupação social e o interesse público em alcançar tal equilíbrio de forma gradual, sobretudo tendo em conta a conjuntura económica que atravessamos e as previsões do INE para a taxa de inflação em Portugal no ano de 2025;

~~6~~
A-h.

6. Entende-se, assim, como adequado e equitativo proceder à atualização das tarifas de abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2025, excepcionando o tarifário social que deverá permanecer inalterado, garantindo a continuidade do apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, e o saneamento de águas residuais que não sofrerá alterações, mantendo-se o tarifário do corrente ano;

7. Pretende-se uma política de equilíbrio, promovendo a sustentabilidade financeira das operações, mas preservando as tarifas sociais e evitando aumentos adicionais no saneamento, sendo que a aprovação da atualização tarifária implica atender às necessidades de financiamento dos serviços sem comprometer os benefícios sociais já estabelecidos;

8. Neste conspecto, foi solicitado à Divisão de Gestão do Território uma informação, com o escopo de se proceder à avaliação da atualização do tarifário em apreço, a qual foi emanada em 06 do corrente mês — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) **INFORMAÇÃO**

Data: 06/12/2024

Info. N.º: 01/2024

ASSUNTO: Fixação das tarifas praticadas dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, para o ano de 2025.

(...) 1. Enquadramento

1.1. A ERSAR enquanto Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos recomenda ao Município, em todos os seus pareceres, que os custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos prestados, deverão ser cobertos pela receita, tendo em vista alcançar um cenário de eficiência por forma a obter a recuperação tendencial.

1.2. De acordo com os valores anuais do indicador "Grau de Recuperação de Custos (GRC)", resultantes da validação pela ERSAR, ainda nos posicionamos abaixo do pretendido no que ao abastecimento de água, saneamento de água residuais e gestão de resíduos urbanos diz respeito.

1.3. Ora, a única forma da receita cobrir a despesa é com o aumento do tarifário. No entanto, dada a conjuntura económica atual e as previsões do INE para a taxa de inflação para o ano de 2025 em Portugal, é intenção do Município, atento à acessibilidade económica dos utilizadores, aumentar o tarifário apenas em 2,3% nos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos, de acordo com as recomendações da ERSAR. No que diz respeito ao saneamento e devido à atualização sofrida o ano passado, propõe-se a manutenção das tarifas de 2024. Desta forma pretende-se assegurar a sustentabilidade dos serviços sem colocar em causa a acessibilidade económica dos utilizadores.

2. Informação

2.1. De acordo com o disposto na legislação em vigor, o tarifário proposto pelo município para o ano de 2025 foi enviado para a ERSAR, para emissão de parecer, parecer este que alerta, caso não houvesse aumento das tarifas, para possíveis desconformidades

com as disposições legais e regulamentares em vigor. Aquela entidade apresenta também as seguintes recomendações:

a) Os rendimentos e gastos propostos para 2025 conduziram a um grau de cobertura dos gastos de 59% para o serviço de abastecimento de água, de 81 % para o serviço de saneamento de águas residuais e de 37 % para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Em termos previsionais os tarifários propostos conduzem a uma cobertura insuficiente nos três serviços, com desempenho insatisfatório de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR.

b) A nível da cobertura dos gastos, a ERSAR recomenda ainda a sua melhoria através do aumento dos tarifários dos serviços de água, saneamento e resíduos, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer a acessibilidade económica. Ainda relativamente à cobertura dos gastos, a melhoria deste indicador também poderá ser obtida através de adoção de medidas de gestão e/ou de investimentos direccionados à redução dos níveis de ineficiência dos serviços, evidenciados especialmente nos elevados custos unitários no serviço de gestão de resíduos urbanos. A concretização da redução das ineficiências e consequentemente dos gastos potenciará a prática de tarifas mais otimizadas.

c) Relativamente a ao nível do tarifário social é recomendada a adesão ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços.

2.2. Relativamente às recomendações da ERSAR, as mesmas foram de uma forma geral atendidas pelo que o município propõe, para 2025, o aumento dos tarifários dos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos em 2,3%, exceto

10
p. 2.

no tarifário social, que se mantém incólume, e a manutenção do tarifário de 2024 no que ao saneamento concerne.

3. Proposta de decisão

Tendo por base o disposto na presente informação propomos a aprovação do tarifário para o ano de 2025, em anexo, em sede de reunião de Câmara Municipal.

À Consideração superior. A técnica superior, (Susete Moura, eng^a)”

9. Para a atualização destas tarifas é necessário a emissão de parecer prévio favorável por parte da entidade reguladora, nomeadamente a ERSAR, o que se verificou por parecer de 28 de novembro do corrente ano;

10. Urge agilizar o procedimento conducente à atualização das tarifas relativas aos sistemas de abastecimento de água e gestão de resíduos urbanos para o ano de 2025, nos termos da tabela junta com a informação técnica mencionada no considerando 8 precedente;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, considerando os fundamentos de facto e de direito anteriormente expostos, delibere:

Aprovar a atualização das tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos, no sentido de um aumento de 2,3%, exceto o tarifário social que permanece inalterado, outrossim, mantendo-se o tarifário de 2024 no que tange ao saneamento de águas residuais, nos termos previstos na informação técnica da DGT mencionada no considerando 8 da presente proposta, com início de vigência a 1 de janeiro de 2025. (...)”

6
A-G.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

10. Proposta n.º 186/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar a aprovação de uma candidatura para efeitos de renovação de apoio, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

A
A.6

3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

4. Compete à câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. É atribuição da câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;

7. Consagra o artigo 11.º do do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH), sob a epígrafe “Atribuição e Renovação do Apoio”:

“ 1 — De acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento, o apoio é atribuído pelo período inicial de doze meses, eventualmente renovável nos termos do n.º seguinte, devendo ser ajustado sempre que se verificarem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar ou nos elementos instrutórios do respetivo processo.

2 — O subsídio poderá ser sucessivamente renovado até ao limite de 3 anos, seguidos ou intercalados, caso se mantenham as condições iniciais de concessão, carecendo sempre a renovação de análise pelos serviços municipais.

D
A. h.

3 — *O subsídio de arrendamento atribuído a munícipes com idade superior a 65 anos não está sujeito ao limite máximo de 3 anos.*

4 — *O pedido de renovação deverá ser formulado no Serviço de Ação Social do Município, através do Requerimento de Candidatura e instruído com os documentos exigidos para o pedido inicial, com a antecedência de dois meses relativamente ao final do período de concessão do subsídio.*

5 — (...)

6 — (...)"

8. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foi rececionado um requerimento de candidatura para efeitos de renovação de apoio (processo n.º 699), sendo que após a sua análise se apurou que a mesma cumpre as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foi instruída com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do RMAAUFH — nos termos da informação técnica de 05/12/24 - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. A candidatura enquadra-se no 2.º escalão, prevendo-se um subsídio mensal de €70,00 (setenta euros), o que resulta numa despesa anual correspondente, tal como descrito na informação técnica;

10. Resulta do artigo 9.º do RMAAUFH que compete à câmara municipal deliberar sobre a atribuição do subsídio, mediante proposta do presidente ou do vereador responsável, com base na análise técnica apresentada pelo serviço de ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

10
1.4.

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1850/2024, de 04 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a renovação do subsídio de arrendamento para o requerente do processo n.º 699, no valor mensal de € 70,00 (setenta euros), correspondente ao 2.º escalão, o que ascende a uma despesa total com o mesmo valor para o corrente ano. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

11. Proposta n.º 187/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a adjudicação para a empreitada de “ Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto ”, à concorrente José Manuel Pinto e Ribeiro Lda, bem como a minuta do contrato, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

D
A. G.

1. Por despacho do aqui subscritor, proferido em 21 de outubro do corrente ano, inserto na informação/ proposta do dirigente da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET) com a mesma data, foi determinado o início do procedimento para a empreitada de " Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto ", com o preço base de € 1.220.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Na 71.ª Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 24 de outubro de 2024, foi aprovada a proposta n.º 163/2024, tendo sido deliberado ratificar os despachos do aqui signatário, datados de 21 de outubro de 2024, relativos à decisão de contratar, decisão do tipo de procedimento e respetivas peças procedimentais, tais como Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, para o procedimento, por concurso público, de contratação da empreitada denominada "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto";
3. No decurso do prazo, para o efeito, foram apresentadas duas listas de erros e omissões pelas sociedades "Famaconcret, Lda." e "Portela e Rodrigues, Lda.";
4. Na 72.ª Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, que teve lugar no dia 14 de novembro de 2024, foi aprovada a proposta n.º 171/2024, deliberando-se ratificar o despacho do aqui subscritor de 31/10/2024, mediante o qual foi aprovada uma lista de erros e omissões apresentada pela sociedade "Famaconcret, Lda.", no âmbito do mesmo procedimento, conforme informação fornecida pelo gabinete responsável pela elaboração do projeto;
5. Em decorrência, a Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET) instruiu o processo de concurso até à elaboração da presente proposta de adjudicação;

10
A - C

Assim, atentos os considerandos de facto que antecedem e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - *a contrario sensu* -, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 08 de Junho e artigos 148.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) com a redação vigente, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere:

a) A aprovação das propostas apresentadas no relatório final do júri (anexo), nomeadamente, para efeitos de adjudicação;

b) A adjudicação da empreitada de "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto" à concorrente José Manuel Pinto e Ribeiro Lda, pelo montante de 1. 199.782,08 (um milhão cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e;

c) A aprovação da minuta do contrato a celebrar (anexa), sendo que é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 89.º do CCP e de acordo com o definido no programa do Procedimento. (...) "

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

12. Proposta n.º 188/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a consolidação definitiva de mobilidade interna intercategorias, nos termos da Proposta.

b
A. G.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, o município afetou em regime de mobilidade intercategorias um trabalhador que podia ser dispensado das suas funções, para o exercício de outras funções consideradas mais urgentes, com grau de exigência e responsabilidade superiores;
2. Esta mobilidade tem a duração de 18 meses, conforme previsto no n.º 1 do artigo 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, porém, os sucessivos Orçamentos de Estado têm prorrogado excecionalmente esta situação;
3. A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017) no seu artigo 270.º, veio aditar à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) o artigo 99.º- A, permitindo, a partir de 1 de janeiro de 2017, a possibilidade de consolidação das mobilidade intercarreiras e intercategorias, caso se cumpram os requisitos constantes nesse mesmo preceito legal;
4. Foi identificada superiormente a necessidade de recursos humanos para ocupar 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, com recurso preferencial à reorganização dos recursos humanos do próprio município, de forma a minimizar o impacto financeiro;

10
A-9

5. Nessa sequência, por Despacho, do aqui subscritor, de 23 de março de 2023, com início de vigência na mesma data, foi ocupado 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional com recurso à mobilidade interna intercategorias pelo trabalhador/assistente operacional do mapa de pessoal deste município, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Fernando Jorge Miguel Pacheco, afeto à Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET);

6. O aludido trabalhador tem desempenhado as funções inerentes à categoria de encarregado operacional, com elevado grau de responsabilidade e eficiência, o que, de resto, se encontra expresso na informação n.º 108/2024, dada pelo dirigente da DCET — para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

(...)

Data: 09/12/2024

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Consolidação de Fernando Jorge Miguel Pacheco na carreira de Assistente Operacional/Categoria de Encarregado Operacional

(...) *Exmo. Sr. Presidente,*

1. Na qualidade de responsável dirigente da unidade orgânica a que está afeto o colaborador Fernando Jorge Miguel Pacheco, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município da categoria/carreira de Assistente Operacional, considero que o mesmo, não só reúne as condições exigidas por lei, como exerceu, desde 23 de março de 2023, em regime de

P.L.

mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, as funções correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional. No exercício das suas funções, tem valorizado a qualidade dos serviços prestados pelo município, nomeadamente na coordenação e orientação dos serviços afetos à equipa operacional do Setor de Obras por Administração Direta. Assim, proponho que superiormente se autorize a consolidação definitiva de mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, com efeitos ao dia 23 de setembro de 2024. Acresce que o trabalhador deu a competente autorização para que se opere a referida consolidação de mobilidade.

2. Com base no que antecede, proponho que sejam promovidas as necessárias diligências para que superiormente se autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional do colaborador Fernando Jorge Miguel Pacheco.

À consideração superior, O Chefe da Divisão DCET (Em regime de substituição), Pedro Sêca”

7. A necessidade de ocupação do posto de trabalho de encarregado operacional, previsto no mapa de pessoal da autarquia, reveste um carácter permanente e continuado;

8. A mobilidade interna, prevista nos artigos 92.º a 100.º da LTFP, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que *in casu* se verifica;

D
A. S.

9. A consolidação da mobilidade intercategorias é possível, conforme estabelece o artigo 99.º - A da LTFP, sob a epígrafe "Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias", desde que reunidos, cumulativamente, determinados requisitos, que se passam a transcrever:

"1 - A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;

b) Exista acordo do trabalhador;

c) Exista posto de trabalho disponível;

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

D.
A.G.

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. (sublinhado nosso);

10. Nos termos do citado n.º 5 do preceito transcrito no n.º que antecede e, bem assim, do parecer dado por jurista da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Informação n.º 050/03/2017, cumpridos os requisitos, a consolidação definitiva depende de proposta do Presidente do Órgão Executivo e de aprovação por parte deste último;

11. Do exposto, a mobilidade intercategorias acima referida cumpre todos os requisitos legais para a consolidação definitiva, conforme supracitado artigo 99.º- A da LTFP, a saber:

I. Existência de acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade

A entidade de origem do trabalhador mencionado é o município de Mondim de Basto— pelo que não aplicável.

II. Existência de acordo do trabalhador

O trabalhador concordou por escrito com a consolidação da respetiva mobilidade.

III. Existência de trabalho disponível e a respetiva despesa prevista

b
A. G. -

O posto de trabalho encontra-se contemplado no mapa de pessoal de 2024 e ocupado pelo mesmo trabalhador em regime de mobilidade.

A despesa tem cabimento e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1536/2024 e compromissos n.ºs 2012/2024 e 2014/2024, de 04 do corrente mês;

IV. A mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino

O trabalhador já ultrapassou o período de duração do referido período experimental (*vide* alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP).

V. Formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento

O aludido trabalhador possui habilitações literárias, formação, conhecimentos e experiência legalmente exigidos para o recrutamento na carreira e categoria em que se encontra em regime de mobilidade.

VI. A consolidação definitiva opera-se mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do Órgão Executivo

Reitera-se o teor do considerando 10 mencionado anteriormente.

Assim, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme previsto no n.º 5 do artigo 99.º - A da LTFP, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere:

a) A consolidação da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Fernando Jorge Miguel Pacheco, da carreira e categoria de assistente operacional para a mesma

b
A.6.

carreira e categoria de encarregado operacional, afeto à Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET), com efeitos à data de 23 de setembro de 2024, cujo Despacho de mobilidade inicial data de 23 de março de 2024, com início de vigência nesta última data, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da LTFP;

b) Que, o trabalhador auferirá a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 8, da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), a que corresponde a remuneração de € 961,40 (novecentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos), no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 153.º da LTFP. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

13. Proposta n.º 189/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar o início do procedimento para a aprovação do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

A. G.

1. As autarquias locais exercem poder regulamentar próprio, atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelecendo este último que *“As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”*;

2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos - *vide* alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;

4. Os Municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território, nos termos das alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;

5. Compete às Câmaras Municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL;

10
P.L.

6. O Município deve adotar políticas de desenvolvimento local, com a criação de mecanismos que harmonizem e uniformizem os critérios para a utilização do espaço público e ao mesmo tempo promover práticas que assegurem a mobilidade, acessibilidade e inclusão;

7. Deve ser uma preocupação do Município estimular o ordenamento do território e valorizar o património arquitetónico e paisagístico ao mesmo tempo que garanta um quadro de transparência e justiça na atribuição de autorizações e licenças;

8. Considerando que a publicidade se traduz numa forma de estímulo do crescimento e inovação do nosso concelho;

9. Nos termos do disposto no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o início de procedimento tendente à aprovação de um regulamento é desencadeado pelo órgão competente – *in casu*, a Câmara Municipal – mediante deliberação atinente ao início desse procedimento do qual conste o seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, que deverá ser devidamente publicitada no sítio da internet do Município;

10. Face ao exposto, é intenção desta Câmara Municipal dar início ao procedimento para a aprovação de um Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do concelho de Mondim de Basto

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

A. G.

Para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do CPA, na sua redação atual, dar início ao procedimento para a aprovação do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do concelho de Mondim de Basto;

A publicitação do início de procedimento no sítio da internet do Município;

Fixar em 10 dias, a contar da publicação no sítio da internet do Município do início do procedimento, o prazo para a constituição de eventuais interessados e que a apresentação de contributos para a elaboração do projeto do Regulamento Municipal se processe por escrito, através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a morada Praça do Município, nº 1, 4880-236, Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-mondimdebasto.pt ou, ainda, presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias a contar da mesma data. (...)”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

14. Proposta n.º 190/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024), bem como a sua outorga, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024) foi outorgado no dia 03 de abril de 2024, entre este Município e a sociedade Crismaga, S.A., mediante prévia realização de concurso público, precedido de deliberação tomada em reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 14 de março de 2024, em que foi adjudicada àquela empresa a dita empreitada e aprovada a minuta do contrato, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP;
2. O teor da informação da fiscalização da empreitada e da informação técnica da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do território (DCET), ambas datadas de 09 de dezembro de 2024, bem como a lista de “trabalhos complementares” plasmada nas propostas apresentadas pela adjudicatária, com a mesma data – cujas cópias se anexam, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
3. Encontram-se cumpridos todos os requisitos legais para que este Município possa acordar com a adjudicatária a execução por parte desta dos “trabalhos complementares”, tal como como são qualificados e descritos na informação da fiscalização e nas sobreditas propostas apresentadas por aquela;

10
D. G.

4. O preço total dos “trabalhos complementares” é de 85 081,35 (oitenta e cinco mil oitenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor — conforme consta na informação da fiscalização e propostas da adjudicatária, para as quais se remete expressamente;

5. O prazo de execução dos “trabalhos complementares” enquadra-se dentro do prazo contratual — conforme informação da fiscalização, para a qual se remete expressamente;

6. O preço total dos “trabalhos complementares será pago no corrente ano, sendo que a despesa tem cabimento e fundo disponível, conforme cabimento n.º 1855/2024, de 05/12/2024, que fica cativo com o compromisso válido e sequencial n.º 2601/2024, emitido em 09 de dezembro, conforme requisição externa de despesa n.º 2624/2024, com a mesma data;

7. Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024) – anexa com a presente;

Assim, nos termos e com os fundamentos anteriormente expostos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024), nos termos do disposto no artigo 375.º do CCP e, bem assim, autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. (...)”

B
D. h

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a reproduzir:

"No logradouro da obra em causa, está atualmente em execução um muro de contenção de terras.

Quem é o dono de obra?

São trabalhos executados ao abrigo da empreitada de Reabilitação do Edifício ou trata-se de um contrato diferente?"

O Sr. Presidente da Câmara referiu: O dono da obra mantém-se, bem como as obras integram o contrato inicial.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

FIM DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 10,35 horas.

E eu, *Alina Canzullo*, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira